

DECRETO Nº 27.631 , DE 26 DE JANEIRO DE 1989

Restabelece prazo para apresentação de requerimento por servidores anistiados, nos termos do disposto no **artigo 8º, § 5º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil**, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:

Art. 1º - O prazo referido no **artigo 2º do Decreto nº 27.611**, de 1º de janeiro de 1989, para apresentação de requerimento por servidores beneficiados pela anistia de que trata o aludido decreto, fica reaberto por 2 (dois) dias.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Administração, através de Portaria, e atendendo aos interesses dos serviços e dos servidores, estabelecerá a data e demais normas complementares necessárias ao atendimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de Janeiro de 1989, 436ª da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

FÉRMINO FECHIO FILHO, Secretário Municipal. da Administração

LUIZ EDUARDO RODRIGUES GREENHALGH, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de Janeiro de 1989.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

Publicação:
D.O.M. de 27/01/1989